

COORDENAÇÃO DE FEIRAS
ATOS DO COORDENADOR
(*) PORTARIA “N” F/CFE Nº 120 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a suspensão do atendimento ao público em geral da Coordenação de Feiras, fixada nas Portarias “N” F/CFE n.º 113, de 16 de março de 2020, e 117, de 1º de abril de 2020, em virtude da pandemia de COVID-19.

○ COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE FEIRAS, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a permanência das determinações para adoção de medidas adicionais, pelo Município do Rio de Janeiro, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, através do Decreto Rio n.º 47.282, de 21 de março de 2020, com os acréscimos promovidos pelo Decreto Rio n.º 47.285, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Circular SMDEI/GAB n.º 001/2020, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a continuidade de se manter a prevenção ao contágio do novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar agravos e reduzir riscos de disseminação da pandemia;

CONSIDERANDO o prazo de suspensão de atividades da Coordenação de Feiras fixado nas Portarias “N” F/CFE n.º 113, de 16 de março de 2020, e 117 de 1º de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º A presente Portaria “N” prorroga o prazo de suspensão do atendimento ao público em geral da Coordenação de Feiras, estabelecida pelas Portarias “N” F/CFE n.º 113, de 2020, e 117 de 1º de abril de 2020, até o dia 30 de abril de 2020, como medida de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2.º Esta Portaria “N” entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Omitido no D.O. Rio nº 26 de 17.04.2020.